



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Sistema Informatizado de Plataforma de Ensino EAD com Disponibilidade de Suporte Técnico-Operacional para o Pleno Funcionamento da Escola do Legislativo para a Câmara Municipal de Santa Isabel.
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 99.800,00 Reservado na dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0052.2153.3.3.90.39.00
Data e Horário da Sessão Pública Dia 02/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília)
Local de Realização: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br

Modo De Disputa e Lances	Critério De Julgamento	Licitação Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Aberto Lances: intervalo mínimo de 0,5%	Menor Preço Global	Não	Não	Prova de Conceito	Contrato

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO EDITAL Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO Conforme as Cláusulas contidas neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: Até as 16horas do dia 27/06/2024, terceiro dia útil anterior a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021, através da Plataforma Licita Mais Brasil, conforme cláusula 12 deste Edital.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

Data do Recebimento das Propostas: Até as 10h00min horas do dia 02/07/2024.

Data de Abertura e avaliação das propostas: Dia 02/07/2024 a partir das 10h00min

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 02/07/2024 a partir das 10h00min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

A Câmara Municipal de Santa Isabel, sediada na Pça. Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, Jd. Monte Serrat, Santa Isabel – SP, CEP 07500-000, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto da presente licitação é o **Fornecimento de Sistema Informatizado de Plataforma de Ensino EAD com Disponibilidade de Suporte Técnico-Operacional para o Pleno Funcionamento da Escola do Legislativo** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Para execução dos serviços foi efetuada a reserva orçamentária na dotação 02.01.01.01.031.0052.2153.3.3.90.39.00, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO NA PLATAFORMA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

2.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo devido a perda dos prazos.

2.1.3. A Plataforma possui duas opções de cadastro:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

2.1.3.1. **Cadastro Simples:** Que é totalmente gratuito, e permite que o usuário acesse os processos publicados, acompanhe a sala de negociação, solicite esclarecimentos, realize impugnações e participe de dispensas e leilões.

2.1.3.2. **Cadastro Completo:** Nessa opção é cobrada uma taxa fixa de utilização, e além de todas as funções do cadastro simples, o licitante poderá participar de todos os processos publicados na Plataforma.

2.1.4. O licitante que tiver interesse em somente consultar os processos publicados na Plataforma, poderá fazê-lo através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/editais>. Esse acesso não exige qualquer tipo de cadastro.

2.1.5. Para participar desse processo o licitante deverá aderir ao Cadastro Completo.

2.1.6. Mais detalhes sobre as possibilidades de cadastro e os valores de ressarcimento no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>

2.1.7. Caso surjam dúvidas em relação ao cadastro e utilização da Plataforma. Licita Mais Brasil, o usuário poderá entrar em contato através de um dos canais de atendimento da Plataforma. **Telefone** 08005916173, **WhatsApp** (11)4040-8714 e **E-mail** contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006. E para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Das Fases do Processo e as Ações Necessárias dos Participantes na Plataforma

*** Deverá ser observado as cláusulas com o detalhamento**

2.13.1 Recebimento das propostas iniciais

2.13.1.1 Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

2.13.1.1.1 Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

2.13.1.1.2 Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);

2.13.1.1.3 Anexar o arquivo da Proposta Inicial;

2.13.2 Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

2.14 Sessão pública iniciada

2.14.1 Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

2.15 Fase de lances

2.15.1 Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

2.15.2 Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:

2.15.2.1 Ainda não tenham se passado 15 segundos desde o envio do lance;

2.15.2.2 Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;

2.15.2.3 Não esteja utilizando a ferramenta de lance automáticos oferecida pela Plataforma.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

2.15.3 O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.

2.15.4 Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

2.16 Negociação e julgamento das propostas

2.16.1 No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

2.16.2 Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.

2.16.3 Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.

2.16.4 Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

2.17 Habilitação

2.17.1 Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

2.17.2 O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

2.17.3 O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

2.18 Recursos

2.18.1 Ao iniciar a fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os licitantes terão uma nova chance de interpor recurso referente a habilitação realizada no lote/item.

2.18.2 Na presença de recursos, o Pregoeiro iniciará a fase de Recebimento de Recursos.

2.18.2.1 Encerrada a fase de Recebimento de Recursos, o Pregoeiro verificará se o arquivo de recurso foi anexado ao sistema, e em seguida deverá iniciar a fase de Recebimento das Contrarrazões.

2.18.2.2 Encerrado o prazo de envio de contrarrazões, o Pregoeiro avançará o lote/item para a fase de Julgamento de Recursos.

2.18.2.3 Encerrado o julgamento, dependendo do resultado, o Pregoeiro poderá retornar o lote/item para uma fase anterior, ou encaminhar o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

2.18.3 Na ausência de recursos, o Pregoeiro encaminhará o lote/item para a adjudicação da Autoridade Competente.

2.19 Adjudicação

2.19.1 Ao se iniciar a fase de adjudicação, a Autoridade Competente irá analisar as ações do Pregoeiro, podendo assim, retornar o lote/item para uma fase anterior, ou avançar o lote/item para a fase de homologação.

2.20 Homologação

2.20.1 Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

2.21 Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.

2.22 Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Pregoeiro.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.4.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.4.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.4.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

3.5.1 Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.4.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário ou percentual de desconto inicial;

4.1.2 valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

- 4.1.3 variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);
- 4.1.3.1 a variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;
- 4.1.4 marca (se solicitada);
- 4.1.5 anexar obrigatoriamente o arquivo da proposta inicial.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% do valor do objeto, correspondente a R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.10 No modo de disputa "**Aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17 Do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte

5.17.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

5.17.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

5.17.6 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.7 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, realizada automaticamente pelo sistema;

5.17.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme do art. 5, § 1º do Decreto nº 11.430, de 2023;

5.17.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.8 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.8.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.8.2 empresas brasileiras;

5.17.8.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.8.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Só poderá haver empate entre propostas iguais



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

(não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de



Paraíso da Grande São Paulo

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Do prazo para apresentação dos documentos

7.4.1 O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

7.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

7.5.1 Habilitação Jurídica

7.5.1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

7.5.1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações, caso não sejam os representantes legais.

7.5.1.3 Documentos dos Sócios

7.5.1.4 Documentos do Procurador, caso haja.

7.5.1.5 Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

7.5.1.6 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

7.5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.5.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2.2 Inscrição municipal ou alvará, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 Certidão negativa conjunta de débitos Federais

7.5.2.4 Certidão negativa de débitos Estaduais

7.5.2.5 Certidão negativa de débitos Municipais

7.5.2.6 Certidão negativa de débitos Trabalhista

7.5.2.7 Certidão negativa de débitos do FGTS

7.5.2.8 Certidão regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.5.3.1 Balanço patrimonial

7.5.3.2 Índices Contábeis

7.5.3.3 Capital social ou patrimônio líquido



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

7.5.3.4 Certidão negativa de Falência e Concordata

7.5.4 Qualificação Técnica

7.5.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional comprovando que a licitante possui Plataforma própria de EAD, e que a empresa já executou no mínimo 50% da carga horária solicitada no termo de referência anexo I

7.5.4.1.1 apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório .

7.5.4.1.2 No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) de cópia do competente contrato, quando celebrado, e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), referente ao quantitativo solicitado.

7.5.4.1.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida autenticação ou outro meio capaz de confirmar sua autenticidade.

7.5.4.2 Inscrição na entidade profissional competente

7.5.4.3 Registro em órgão regulamentador

7.5.5 Declarações

7.5.5.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais – Unificada

7.5.5.2 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

São requisitos para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação:

8.1 prova de conceito:

I. A vencedora deverá, como condição para assinatura do contrato, realizar prova de conceito, apresentando para a comissão de licitação: projeto piloto de sistema EAD em pleno funcionamento, disponibilizando todos os itens descritos neste termo de referência sob pena de desclassificação do processo licitatório.

II. Apresentar para a contratante, a relação e os documentos comprobatórios de, no mínimo, 01 (um) profissional formado em cada uma das áreas descritas abaixo:



Paraíso da Grande São Paulo

- a- Pedagogia;
- b- Direito;
- c- Gestão Pública;
- d- Sociologia;
- e- Língua Portuguesa.

9. DA PROVA DE CONCEITO – POC

9.1 A empresa vencedora do certame deverá realizar uma “Prova de Conceito”, também chamada de POC (Proof of Concept), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da Comissão de Avaliação designada pela contratante, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade do seu desempenho técnico no atendimento das funcionalidades da Plataforma Virtual de Aprendizagem, gravações, edições, aplicativos, e demonstrar um curso finalizado e todo e qualquer item solicitado neste termo de referência. Desta forma, a LICITANTE deverá ser também aprovada na etapa de POC para ser considerada habilitada a apresentar seus lances no certame fazendo jus ao **seu atestado de conformidade**.

9.2 Caso não seja aceito o resultado alcançado na etapa da POC, a LICITANTE será desclassificada.

9.3 A referência para execução dos testes de comprovação da POC (Proof of Concept) consistirá na apresentação da Plataforma Virtual de Aprendizagem totalmente operacional e com suas funcionalidades, a partir de material fornecido pelo CONTRATANTE com logins para os usuários e senhas específicas conforme suas competências/atribuições seguindo os descritos pela CONTRATANTE nesse termo e os recursos de gravação e edição estabelecidos neste termo.

9.4 A Comissão de Avaliação designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos determinados pela CONTRATANTE e elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados, o índice de aderência e contendo aprovação ou não da POC.

9.5 Caso a empresa seja reprovada, será convocado o próximo colocado do certamente para efetuar a POC.

9.6 Após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, este deverá realizar a prova de conceito em no máximo 2 (dois) dias úteis de forma presencial em local indicado pelo Pregoeiro.

9.7 Todos os equipamentos e softwares necessários à correta realização dos testes deverá ser fornecida pela LICITANTE.

9.8 Todas as despesas necessárias à realização dos testes serão de responsabilidade da LICITANTE.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

9.9 A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Aceite do Objeto, não terá direito a qualquer indenização.

9.10 O representante legal da empresa ou quem por ele nomeado deverá se fazer presente na execução da Prova de Conceito.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer realizada após a habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.



Paraíso da Grande São Paulo

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

12.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

13.11.3 ANEXO III – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração de cumprimento de exigências legais- unificada
- 13.11.5 ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP
- 13.11.7 ANEXO VII – Minuta do Termo Contratual

Santa Isabel, 18 de junho de 2024.

NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.
1	1.1	Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) em CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Legislativo. Serviço de responsividade para "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.	Unidade	1
	1.2	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS e aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;	Mês	12
	1.3	Cursos e conteúdos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA. Produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;	Hora/Aula	30



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que a sociedade evolui numa velocidade exponencial o que traz constantemente novos desafios para que seus anseios sejam contemplados pelo Poder Público, e que para atender estes anseios há uma enorme importância de aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis. No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo. Certamente, mais um canal de aproximação com a população possibilitará o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

3- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DO SISTEMA DE ENSINO A DISTÂNCIA PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO - Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS:

3.1.1. A empresa contratada deverá implantar uma plataforma LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) para o curso na modalidade a distância contemplando os seguintes requisitos:

- a) Domínio instalado em provedor da empresa contratada;
- b) Nome do domínio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal;
- c) Gestão de inscrição dos servidores na plataforma;
- d) Gestão de inscrição para os munícipes;
- e) Liberação de senhas e logins individuais;
- f) Customização da plataforma personalizado para a contratante;
- g) Disponibilizar plantão de dúvidas online com professores/tutores, para os cursos que assim se fizerem necessário;
- h) Disponibilizar relatório de acesso após a finalização de cada curso;
- i) Disponibilizar certificado de conclusão online ao final de cada curso com QR-CODE para validação.
- j) Pelo menos, os seguintes tipos de conteúdo:
 - I. vídeo;
 - II. áudio;
 - III. páginas web com possibilidade de ter links integrados;
 - IV. documentos com formato pdf;
 - V. ficheiros anexos de qualquer tipo/ formato;
 - VI. questionários;
 - VII. testes / avaliações (questionários com avaliação).

3.1.2. Customização do Ambiente Virtual de Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).



Paraíso da Grande São Paulo

- 3.1.2.1. Configuração do ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);
- 3.1.2.2. Configuração da Plataforma Virtual de Aprendizagem, no ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);
- 3.1.2.3. Aplicação e customização do tema escolhido pela CONTRATANTE, dentro dos disponibilizados pela CONTRATADA;
- 3.1.2.4. Design da página principal Plataforma Virtual de Aprendizagem obedecendo a identidade visual disponibilizada pela CONTRATANTE;
- 3.1.2.5. Desenvolvimento do ambiente para os cursos que serão desenvolvidos;
- 3.1.2.6. Customização gráfica: layout responsivo de acordo com a identidade e o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos;
- 3.1.2.7. Customização funcional: módulos e plug-ins instalados de acordo com o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos, como:
- 3.1.2.8. Inclusão dos recursos e atividades que serão disponibilizados em cada curso.

3.2. Serviço da plataforma responsiva para “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS

- 3.2.1. A plataforma deverá possuir responsividade tipo “Mobile” para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;
- 3.2.2. Os aplicativos Windows, Android e IOS deverão ter permissão para que o aluno acesse a plataforma de educação a distância;
- 3.2.3. Os alunos poderão assistir e acompanhar todas as atividades da plataforma de ensino a distância pelo smartphone, tais como assistir os vídeos, responder questionários, salvar apostilas e demais conteúdos em PDF.
- 3.2.4. Os alunos poderão ao final dos cursos/palestras obterem o seu certificado digital através do seu smartphone.

3.3. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS:

- 3.3.1. O serviço de suporte e gerenciamento da Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) deverá contemplar:
 - a) Realizar os serviços de configuração, suporte da caixa de e-mail, chats, inscrições, configurações de cursos, atualizações cadastrais, extração de relatórios, entre outros serviços de apoio.
 - b) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho.
 - c) Realizar ajustes e customizações no layout do LMS. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

d) Permitir de forma acessível e tempestiva o acompanhamento das rotinas educacionais, como: cadastro de professores/palestrantes e de cursistas; acompanhamento dos cursistas; gerenciamento de matrículas; avaliação do curso; publicações de novos cursos e emissão de certificados.

e) Cadastrar, remover e/ou suspender usuários internos (servidores) e ou externos (municipais) de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

f) Garantir o funcionamento da plataforma de Ensino a Distância, oferecendo manutenção aos serviços, e em caso de falhas, providenciando os reparos pertinentes no menor prazo possível. Caso a solução seja superior a 08 horas, a CONTRATADA deverá informar por e-mail, o tempo necessário com justificativa e prazo para solução.

g) Extrair em Excel os relatórios disponibilizados na plataforma de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

h) Formatar e melhorar os relatórios em apresentação, compilação de dados, construção de tabelas e gráficos.

i) Enviar notificações diversas aos usuários conforme necessidade da CONTRATANTE e das áreas responsáveis pelos cursos publicados na plataforma.

j) Emitir relatórios personalizados. Inclui formatação dos relatórios em apresentação, compilação de dados contendo datas de acesso, nome completo do usuário, contexto acessado na plataforma, nome de evento, descrição, origem e endereço de IP do cursista que acessou.

k) Notificar por e-mail os alunos sobre início, liberação ou alteração dos módulos dos cursos.

3.3.2. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.

3.3.3. O serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo "Mobile" deverá contemplar os seguintes serviços:

a) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho.

b) Realizar ajustes e customizações no layout do aplicativo. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

c) Disponibilizar tutoria através de chat dentro do aplicativo "Mobile" para melhorar a experiência dos cursistas e facilitar a assimilação de conteúdo.

3.4. Quanto ao suporte através de tutoria especializada:

3.4.1. Disponibilização de profissional certificado em Tutoria em EAD, com vínculo de trabalho com a CONTRATADA;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

3.4.2. O período de tutoria a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de segunda a sexta-feira (exceto feriado) no horário administrativo compreendido das 09:00 às 17:00 durante toda a vigência do contrato;

3.4.3. O tutor deverá estar disponível para solucionar dúvidas quanto ao login, acesso, navegação, interação, realização de exercícios, download de arquivos, acesso a links, download de certificados;

3.4.4. O tutor deverá informar através de mensagem (plataforma) sempre que necessário a mudança, reabertura ou alteração nos cursos ou em módulos;

3.4.5. O tutor deverá acompanhar os alunos/servidores, estimulando a sua participação e encorajando-os a participarem das aulas.

3.5. O suporte técnico deverá contemplar:

3.5.1. Helpdesk:

Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

3.5.2. Serviço de Suporte Técnico:

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

3.5.3. Atendimento "in loco":

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.

3.5.4. O Suporte deverá, ainda, deverá obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

3.5.5. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas
--

c) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
--

3.5.5.1. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação da Plataforma em seu pleno estado de funcionamento.

3.5.5.2. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.

3.5.5.3. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

3.5.5.4. A Contratada realizará os serviços de Suporte e Hospedagem do Software, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do contrato.

3.6. Dos cursos e da carga horária oferecidos pela contratada:

3.6.1. O conteúdo programático dos cursos será de acordo com temas solicitados pela Escola do Legislativo.

3.6.1.1. A produção e adaptação dos conteúdos para serem disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes, e deverá ainda:

- Diagramar todo o curso;
- Publicar e organizar os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- Criar o layout específico para os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- Serviço de Upload para armazenamento on-line dos conteúdos (vídeos, apostilas no formato em PDF, questionários, entre outros que se fizerem necessário);



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

- e) Customização, design e adaptação dos conteúdos solicitados pela contratante, de forma online compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;
- f) Realizar toda e qualquer mudança no conteúdo quando for necessário para o melhor entendimento dos cursistas;
- g) Os vídeos/aulas deverão estar acompanhados de interprete de libras e/ou legendas para melhor compreensão dos usuários;
- h) Ao final dos cursos os alunos poderão fazer o download do certificado digital.

3.6.1.2. Os objetos de aprendizagem são materiais didáticos que compõem um curso e têm o objetivo de facilitar o aprendizado dos conteúdos programáticos. Seus formatos variam conforme o conceito abordado no conteúdo, podendo ser e-books, simulações, jogos, infográficos, podcasts, histórias em quadrinhos, vídeos etc. Cada objeto de aprendizagem pode ser composto de ilustrações, animações, simulações, fotografias, locuções, sonoplastia, trilha sonora, vídeo, entre outros recursos textuais e figurativos que correspondam às necessidades didáticas de cada objeto.

3.6.1.3. Em cada minicurso/curso e ou palestras online podem ser dispostos materiais complementares/midiateca desenvolvidos pela CONTRATADA, que variam entre textos em "PDF", lista de perguntas e respostas frequentes, glossário, links para sites na Internet, vídeos e obras digitais, devendo ser mantida sua estrutura editorial original.

3.6.2. A carga horária contratada será de 30 horas/aulas que serão distribuídas dentre os diversos cursos que serão escolhidos pela Escola do Legislativo e poderão ser oferecidos para o público interno (funcionários, comissionados, estagiários e prestadores de serviço) bem como para o público externo (comunidade de modo geral).

3.6.2.1. Considera-se hora/aula o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.6.3. Os cursos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos a análise prévia da equipe designada pela CONTRATANTE.

3.6.3.1. Sendo o curso e/ou palestra reprovado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias realizar nova apresentação de curso e/ou palestra para aprovação da CONTRATANTE.

3.6.3.2. Ocorrendo a reprovação do curso e/ou palestra por três vezes consecutivas poderá a CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.6.4. Caberá a CONTRATADA a elaboração de material complementar tais como:

- a) Apostilas para downloads por parte dos alunos;
- b) Elaboração de vídeos animados com narração e/ou legendas;
- c) Elaboração de vídeos animados sem narração com textos;
- d) Vídeo aulas gravadas em estúdio com professores, conteudistas e/ou atores com legenda ou sem legenda;
- e) Vídeos em formato de entrevista com legenda
- f) Elaboração de ebooks;
- g) Elaboração de podcast;
- h) Edição de vídeos eliminando o botão de avanço para que os cursistas acompanhem o conteúdo;



Paraíso da Grande São Paulo

- i) Edição de vídeos interativos contendo ao longo do tempo de execução perguntas para estimular a participação dos cursistas.
- j) A plataforma deverá possuir gamificação.
- k)

3.7. A disponibilização de apoio pedagógico para os alunos;

3.7.1. O apoio pedagógico consistirá em disponibilizar pelo menos 01 coordenador pedagógico com experiência em Educação a distância que irá auxiliar os alunos a sanar dúvidas referentes aos conteúdos disponibilizados na plataforma de educação a distância;

3.7.2. O apoio pedagógico terá como objetivos os seguintes itens:

- a) Estimular a participação dos alunos;
- b) Elaborar e acompanhar fóruns de participação de acordo com a necessidade de aprendizagem;
- c) Disponibilizar chats com temas sobre os cursos para facilitar a aprendizagem dos cursistas;
- d) Facilitar através de questionários a compreensão dos alunos sobre os temas dos cursos;

3.7.3. O apoio pedagógico somente irá ocorrer nos conteúdos elaborados pela empresa.

3.8. A equipe docente será composta da seguinte maneira:

3.8.1. A equipe docente deverá ser composta por 1 (um) coordenador pedagógico com diplomação reconhecida pelo MEC e professores/palestrantes com especialidade nas áreas educacionais relativas aos cursos e palestras que serão escolhidos pela CONTRATANTE;

3.8.2. A equipe docente deverá possuir vínculo profissional com a CONTRATADA;

3.8.3. O coordenador pedagógico deverá acompanhar os alunos e verificar o nível de participação e aprendizado dos alunos/servidores;

3.8.4. Os professores conteudistas deverão sanar as dúvidas dos alunos/servidores dentro de 24 horas após o recebimento da dúvida através do canal de mensagens existente na plataforma de ensino a distância.

3.8.5. A equipe docente será fornecida somente quando de conteúdos elaborados pela empresa.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo.

3- NECESSIDADE

Considerando que a sociedade evolui numa velocidade exponencial o que traz constantemente novos desafios para que seus anseios sejam contemplados pelo Poder Público, e que para atender estes anseios há uma enorme importância de aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis, com o aperfeiçoamento de seus colaboradores. No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo além de proporcionar uma formação contínua de seus colaboradores, também aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo, com a disponibilização de cursos voltados à população. Certamente, mais um canal de aproximação com a população possibilitará o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

4- QUANTIDADE ESTIMADA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Considerando que além dos funcionários, essa casa de leis irá estender alguns cursos à sociedade, será adquirido uma instalação de sistema online de educação a distância



Paraíso da Grande São Paulo

juntamente com 30 horas aulas para aquisição de cursos e treinamentos, com suporte mensal.

5- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá:

- 5.1. A empresa contratada deverá implantar uma plataforma LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) para o curso na modalidade a distância contemplando os seguintes requisitos:
 - a) Domínio instalado em provedor da empresa contratada;
 - b) Nome do domínio deverá ser fornecido pela Câmara Municipal;
 - c) Gestão de inscrição dos servidores na plataforma;
 - d) Gestão de inscrição para os munícipes;
 - e) Liberação de senhas e logins individuais;
 - f) Customização da plataforma personalizado para a contratante;
 - g) Disponibilizar plantão de dúvidas online com professores/tutores, para os cursos que assim se fizerem necessário;
 - h) Disponibilizar relatório de acesso após a finalização de cada curso;
 - i) Disponibilizar certificado de conclusão online ao final de cada curso com QR-CODE para validação.
 - j) Pelo menos, os seguintes tipos de conteúdo:
 - I. vídeo;
 - II. áudio;
 - III. páginas web com possibilidade de ter links integrados;
 - IV. documentos com formato pdf;
 - V. ficheiros anexos de qualquer tipo/ formato;
 - VI. questionários;
 - VII. testes / avaliações (questionários com avaliação).
- 5.2. Customização do Ambiente Virtual de Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD).
 - 5.2.1. Configuração do ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);
 - 5.2.2. Configuração da Plataforma Virtual de Aprendizagem, no ambiente de Cloud Computing - LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment);
 - 5.2.3. Aplicação e customização do tema escolhido pela CONTRATANTE, dentro dos disponibilizados pela CONTRATADA;
 - 5.2.4. Design da página principal Plataforma Virtual de Aprendizagem obedecendo a identidade visual disponibilizada pela CONTRATANTE;
 - 5.2.5. Desenvolvimento do ambiente para os cursos que serão desenvolvidos;
 - 5.2.6. Customização gráfica: layout responsivo de acordo com a identidade e o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos;



Paraíso da Grande São Paulo

5.2.7. Customização funcional: módulos e plug-ins instalados de acordo com o contexto da CONTRATANTE na disponibilização de seus cursos, como:

5.2.8. Inclusão dos recursos e atividades que serão disponibilizados em cada curso.

5.3. Serviço da plataforma responsiva para "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS

5.3.1. A plataforma deverá possuir responsividade tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;

5.3.2. Os aplicativos Windows, Android e IOS deverão ter permissão para que o aluno acesse a plataforma de educação a distância;

5.3.3. Os alunos poderão assistir e acompanhar todas as atividades da plataforma de ensino a distância pelo smartphone, tais como assistir os vídeos, responder questionários, salvar apostilas e demais conteúdos em PDF.

5.3.4. Os alunos poderão ao final dos cursos/palestras obterem o seu certificado digital através do seu smartphone.

5.4. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS:

5.4.1. O serviço de suporte e gerenciamento da Plataforma Virtual de Aprendizagem para oferta de seus cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) deverá contemplar:

- a) Realizar os serviços de configuração, suporte da caixa de e-mail, chats, inscrições, configurações de cursos, atualizações cadastrais, extração de relatórios, entre outros serviços de apoio.
- b) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho.
- c) Realizar ajustes e customizações no layout do LMS. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- d) Permitir de forma acessível e tempestiva o acompanhamento das rotinas educacionais, como: cadastro de professores/palestrantes e de cursistas; acompanhamento dos cursistas; gerenciamento de matrículas; avaliação do curso; publicações de novos cursos e emissão de certificados.
- e) Cadastrar, remover e/ou suspender usuários internos (servidores) e ou externos (municípios) de acordo com as demandas da CONTRATANTE;
- f) Garantir o funcionamento , o tempo necessário com justificativa e prazo para solução.
- g) Extrair em Excel os relatórios disponibilizados na plataforma de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- h) Formatar e melhorar os relatórios em apresentação, compilação de dados, construção de tabelas e gráficos.
- i) Enviar notificações diversas aos usuários conforme necessidade da CONTRATANTE e das áreas responsáveis pelos cursos publicados na plataforma.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

- j) Emitir relatórios personalizados. Inclui formatação dos relatórios em apresentação, compilação de dados contendo datas de acesso, nome completo do usuário, contexto acessado na plataforma, nome de evento, descrição, origem e endereço de IP do cursista que acessou.
- k) Notificar por e-mail os alunos sobre início, liberação ou alteração dos módulos dos cursos.

5.4.2. Serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS.

5.4.3. O serviço de suporte, gerenciamento e hospedagem de aplicativo tipo "Mobile" deverá contemplar os seguintes serviços:

- a) Realizar serviços de manutenção dos componentes de software necessários para o funcionamento da Plataforma, incluindo a instalação, configuração, parametrização de módulos, componentes e plug-ins com os quais o sistema necessite para seu correto funcionamento e melhor desempenho.
- b) Realizar ajustes e customizações no layout do aplicativo. Estes ajustes ou customizações podem incluir: inclusão ou remoção de banners, reposicionamento de elementos ou mudança visual do ambiente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- c) Disponibilizar tutoria através de chat dentro do aplicativo "Mobile" para melhorar a experiência dos cursistas e facilitar a assimilação de conteúdo.

5.5. Quanto ao suporte através de tutoria especializada:

5.5.1. Disponibilização de profissional certificado em Tutoria em EAD, com vínculo de trabalho com a CONTRATADA;

5.5.2. O período de tutoria a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de segunda a sexta-feira (exceto feriado) no horário administrativo compreendido das 09:00 às 17:00 durante toda a vigência do contrato;

5.5.3. O tutor deverá estar disponível para solucionar dúvidas quanto ao login, acesso, navegação, interação, realização de exercícios, download de arquivos, acesso a links, download de certificados;

5.5.4. O tutor deverá informar através de mensagem (plataforma) sempre que necessário a mudança, reabertura ou alteração nos cursos ou em módulos;

5.5.5. O tutor deverá acompanhar os alunos/servidores, estimulando a sua participação e encorajando-os a participarem das aulas.

5.6. O suporte técnico deverá contemplar:

5.6.1. Helpdesk:

Atendimento remoto através de comunicação telefônica, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

5.6.2. Serviço de Suporte Técnico:

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

atualizações, se for o caso.

5.6.3. Atendimento "in loco":

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.

5.6.4. O Suporte deverá, ainda, deverá obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 18h, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

5.6.5. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

- a) Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 24 (vinte e quatro) horas

- b) Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 48 (quarenta e oito) horas
--

- c) Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da Plataforma:

Prazo de Solução Definitiva

No máximo de até 72 (setenta e duas) horas.
--

5.6.5.1. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação da Plataforma em seu pleno estado de funcionamento.

5.6.5.2. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Contratante.



Paraíso da Grande São Paulo

5.6.5.3. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

5.6.5.4. A Contratada realizará os serviços de Suporte e Hospedagem do Software, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do contrato.

5.7. Dos cursos e da carga horária oferecidos pela contratada:

5.7.1. O conteúdo programático dos cursos será de acordo com temas solicitados pela Escola do Legislativo.

5.7.1.1. A produção e adaptação dos conteúdos para serem disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes, e deverá ainda:

- a) Diagramar todo o curso;
- b) Publicar e organizar os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- c) Criar o layout específico para os cursos na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- d) Serviço de Upload para armazenamento on-line dos conteúdos (vídeos, apostilas no formato em PDF, questionários, entre outros que se fizerem necessário);
- e) Customização, design e adaptação dos conteúdos solicitados pela contratante, de forma online compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;
- f) Realizar toda e qualquer mudança no conteúdo quando for necessário para o melhor entendimento dos cursistas;
- g) Os vídeos/aulas deverão estar acompanhados de interprete de libras e ou legendas para melhor compreensão dos usuários;
- h) Ao final dos cursos os alunos poderão fazer o download do certificado digital.

5.7.1.2. Os objetos de aprendizagem são materiais didáticos que compõem um curso e têm o objetivo de facilitar o aprendizado dos conteúdos programáticos. Seus formatos variam conforme o conceito abordado no conteúdo, podendo ser e-books, simulações, jogos, infográficos, podcasts, histórias em quadrinhos, vídeos etc. Cada objeto de aprendizagem pode ser composto de ilustrações, animações, simulações, fotografias, locuções, sonoplastia, trilha sonora, vídeo, entre outros recursos textuais e figurativos que correspondam às necessidades didáticas de cada objeto.

5.7.1.3. Em cada minicurso/curso e ou palestras online podem ser dispostos materiais complementares/midiateca desenvolvidos pela CONTRATADA, que variam entre textos em ".PDF", lista de perguntas e respostas frequentes, glossário, links para sites na Internet, vídeos e obras digitais, devendo ser mantida sua estrutura editorial original.

5.7.2. A carga horária contratada será de 30 horas/aulas que serão distribuídas dentre os diversos cursos que serão escolhidos pela Escola do Legislativo.

5.7.2.1. Considera-se hora/aula o período de 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.7.3. Os cursos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos a análise prévia da equipe designada pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

5.7.3.1. Sendo o curso e/ou palestra reprovado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias realizar nova apresentação de curso e/ou palestra para aprovação da CONTRATANTE.

5.7.3.2. Ocorrendo a reprovação do curso e/ou palestra por três vezes consecutivas poderá a CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

5.7.4. Caberá a CONTRATADA a elaboração de material complementar tais como:

- a) Apostilas para downloads por parte dos alunos;
- b) Elaboração de vídeos animados com narração e/ou legendas;
- c) Elaboração de vídeos animados sem narração com textos;
- d) Vídeo aulas gravadas em estúdio com professores, conteudistas e/ou atores com legenda ou sem legenda;
- e) Vídeos em formato de entrevista com legenda
- f) Elaboração de ebooks;
- g) Elaboração de podcast;
- h) Edição de vídeos eliminando o botão de avanço para que os cursistas acompanhem o conteúdo;
- i) Edição de vídeos interativos contendo ao longo do tempo de execução perguntas para estimular a participação dos cursistas.
- j) A plataforma deverá possuir gamificação.

5.8. A disponibilização de apoio pedagógico para os alunos;

5.8.1. O apoio pedagógico consistirá em disponibilizar pelo menos 01 coordenador pedagógico com experiência em Educação a distância que irá auxiliar os alunos a sanar dúvidas referentes aos conteúdos disponibilizados na plataforma de educação a distância;

5.8.2. O apoio pedagógico terá como objetivos os seguintes itens:

- a) Estimular a participação dos alunos;
- b) Elaborar e acompanhar fóruns de participação de acordo com a necessidade de aprendizagem;
- c) Disponibilizar chats com temas sobre os cursos para facilitar a aprendizagem dos cursistas;
- d) Facilitar através de questionários a compreensão dos alunos sobre os temas dos cursos;

5.8.3. O apoio pedagógico somente irá ocorrer nos conteúdos elaborados pela empresa.

I. VALOR ESTIMADO

De acordo com o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021, com base no Plano de Contratações Anual, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços, foi realizada conforme abaixo:

6.1. Fontes Consultadas

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram:

1. APROVADO ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA- CNPJ n.º 34.092.647/0001-02

R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)

2. CAMILA BRITTO DA SILVA- CNPJ n.º 27.426.524/0001-03

R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

3. MR DE SOUZA PRODUTOS E SERVIÇOS - CNPJ n.º 26.452.393/0001-68

R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Foram consultados o Portal Nacional de Compras Públicas, através do sitio <https://licitamaisbrasil.com.br/pesquisa-precos>, no entanto, não foram encontrados itens compatíveis com o objeto no portal, tendo em vista a recente edição da Lei 14.133/2021, bem como a empregabilidade do referido veículo nos órgãos públicos.

II. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados no mercado o valor médio estimado para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

III. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços prestados, seguindo a tabela abaixo:

Descrição	Descrição
Implantação do Sistema	Pagamento único após implantação
Suporte do sistema	Mensal
Fornecimento de curso/treinamento	Hora/Aula

IV. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

A prestação dos serviços ocorrerá conforme o cronograma que será estabelecido posteriormente à assinatura do contrato, existindo várias etapas, dessa forma, tanto o pagamento como a realização na prestação dos serviços devem ser parceladas.

V. JUSTIFICATIVA

Ressaltamos que os Cursos e treinamentos são importantes para os funcionários públicos por várias razões. Eles ajudam a manter os funcionários atualizados com as últimas práticas e regulamentações governamentais, o que pode melhorar a eficiência e a qualidade do trabalho. Além disso, o desenvolvimento contínuo pode aumentar a satisfação no trabalho e a motivação dos funcionários, o que é benéfico para o ambiente de trabalho como um todo. Também é uma forma de investir no desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários, o que pode levá-los a atingir seu pleno potencial dentro da organização, proporcionando aos munícipes uma melhor e eficaz atendimento. Além de todo esse benefício para os funcionários dessa Câmara, o projeto irá favorecer a população que terá acesso a cursos e proporcionar um maior contato com a realidade dessa casa de leis.

A contratação de uma empresa que execute o projeto e forneça o sistema informatizado, materiais e mão de obra adequados irá proporcionar a excelência na execução do projeto junto aos estudantes.

VI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme previsto na nova Lei de licitações nº 14.133/2021, e considerando este estudo técnico e os valores previstos, conclui-se que o projeto é de interesse dessa Administração e a modalidade que se ajusta aos preceitos para contratação da empresa é Pregão.

Com base nesse estudo técnico deverá ser elabora um termo de referência, juntamente com edital ajustado para a modalidade escolhida e enviado para parecer comprovação de dotação orçamentária e posteriormente para o setor jurídico para análise e emissão de parecer conclusivo favorável ou não a referida contratação.

Nestes termos, finalizamos o presente estudo técnico.
Santa Isabel, 25 de abril de 2024.

Maricélia dos Santos

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado)

Razão social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (____) _____
Endereço: _____
E-mail: _____

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo.

2) VALOR GLOBAL total da contratação é de R\$(.....), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Serviço de implantação e customização de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS (MODULAR OBJECT ORIENTED DISTANCE LEARNING - Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment) em CloudComputing para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as demandas da Escola do Legislativo. Serviço de responsividade para "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas	Unidade	1		



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

		operacionais Windows, Android e IOS.				
	1.2	Serviços de suporte, gerenciamento e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem LMS e aplicativo tipo "Mobile" para ser acessado por smartphones com sistemas operacionais Windows, Android e IOS;	Mês	12		
	1.3	Cursos e conteúdos produzidos e disponibilizados pela CONTRATADA. Produção, adaptação e atualização dos conteúdos em cursos disponibilizados nas modalidades EAD, presencial ou híbrida, compostos por objetos de aprendizagem, bem como a elaboração de storyboards correspondentes;	Hora/ Aula	30		
Valor total do lote R\$						

2.1) O valor ora ofertado encontra-se dentro do limite estimado para a contratação, expresso na cláusula 1.3 do Edital. Os valores acima do limite serão automaticamente desclassificados.

3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias (sessenta dias) contados da abertura da Sessão Pública.

4) LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO:

Implantação: em até 15 dias da Ordem de Serviço.

Cursos: Liberado após implantação e Disponibilizado por 12 meses.

Suporte: 12 (doze) meses.

6) PRAZO PARA INÍCIO: mediante ordem de serviço.

7) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

8.1) O valor da implantação em até 10 dias após o aceite, através de transferência bancária/PIX, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

8.2) O valor dos Cursos em até 10 dias após a liberação, através de transferência bancária/PIX, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

8.2) O valor do Suporte em 12(doze) cotas mensais, de igual valor, através de transferência bancária/PIX, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

9) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame.

9.1) Contratado: _____

RG: _____ CPF/MF: _____ Função: _____

Endereço: _____

10) DADOS BACÁRIOS:

10.1) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade obrigatória da contratada, vinculada ao CNPJ da mesma.

DECLARAMOS que os valores ora ofertados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de prepostos da proponente, e quando necessárias, além de quaisquer outros gastos decorrentes da execução da obra ou serviço ou com eles relacionados, bem como lucro.

DECLARAMOS estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição das obras ora licitadas, bem como sua localização e condições locais para realização das mesmas.

(datar carimbar e assinar / ou assinatura eletrônica)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2024, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Santa Isabel, que ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ainda, declara que está ciente de que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

Nome e identidade do declarante.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS- UNIFICADA

(Papel Timbrado)

Processo Administrativo nº 9232/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, declara:

- 1- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 5- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- 8- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

10- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva*).

11- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12- Caso seja vencedora apresentará os documentos elencados no item 8.5 letra "e" alíneas e.1, e.2 ,e.3

Local e data

Nome/assinatura



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO IV

Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA ISABEL, XX DE XXXXX DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

REGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 9232/2024

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL __/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ na forma de seu estatuto/contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da _____ nº 01/2024, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema informatizado de plataforma de ensino EAD com disponibilização de suporte técnico-operacional para o pleno funcionamento da Escola do Legislativo, conforme termo de referência do edital, anexo I e demais anexos, que deste ficam fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Direta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 - Local de execução: Sede da contratante, sendo:

3.2.1 - Implantação: em até 15 dias da Ordem de Serviço.

3.2.2 - Cursos: Liberado após implantação e Disponibilizado por 12 meses.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

3.2.3 – Suporte: 12 (doze) meses.

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária: 02.01.01.01.031.0052.2153.3.3.90.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

4.2.1 - **Implantação** em até 10 dias após o aceite, através de transferência bancária/PIX, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.2.2 - **Cursos** em até 10 dias após a liberação, através de transferência bancária/PIX, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.2.3 - **Suporte** em 12(doze) cotas mensais, de igual valor, através de transferência bancária/PIX, após a comprovação dos serviços e emissão da nota fiscal.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste, durante a vigência desta avença, salvo se transcorridos mais de 12 (doze) meses de vigência contratual; uma vez transcorrido esse prazo os preços serão reajustados pela variação do IPC-FIPE, observada, no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.4.1 – Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O prazo para início dos serviços é mediante ordem de serviço.

5.2 – O prazo de execução:

5.2.1 – Implantação: em até 15 dias da Ordem de Serviço.

5.2.2 – Cursos: Liberado após implantação e Disponibilizado por 12 meses.

5.2.3 – Suporte: 12 (doze) meses.

5.3 – Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos.

6.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

6.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital e no Termo de Referência.

6.5 – Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

6.6 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7 – A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 – Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretária, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos itens recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no pregão eletrônico e seus anexos a serem publicados.

7.2 - Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021).

7.3 – A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornecidas, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

7.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6 – Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 – Comprovar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, devendo entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do presente contrato;

7.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 – Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, bem como prestar informações sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

7.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.14 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.15 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 - As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 - Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente pregão eletrônico; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO

16.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas: